

## Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN

**Diretor Superintendente: Pedro Bisch Neto**  
End: Rua 24 de Outubro, 388 - 3º e 4º andar  
Porto Alegre/RS - 90510-000

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 063 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL METROPLAN, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º. Revoga a Portaria 066 de 12 de junho de 2015. Art. 2º. A Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano - METROPLAN, neste ato representado pelo Diretor Superintendente Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, CPF nº 176.117.840.72, responsável legal pelo CNPJ abaixo listado no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de manutenção da regularidade fiscal dos mesmos frente às obrigações federais, dentre elas a emissão de certidões de regularidade fiscal expedidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, DESIGNA os servidores abaixo arrolados para desenvolverem as atividades relacionadas à regularidade do CNPJ citado neste ato, bem como AUTORIZA os mesmos servidores a representá-lo perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, em quaisquer de suas repartições e/ou departamentos, para tratar de assunto de interesse da outorgante, relacionado com: a) protocolo de documentos; b) correção, confirmação, emissão de documentos; c) consulta legislação; d) solicitar/requerer: informações, certidões, declarações e demonstrativos, pesquisa sobre situação fiscal e cadastral, emissão de DARF, impugnação, vista de processo administrativo, formulários, cópias de documentos e demais documentos necessários; e) cadastros, inclusive cadastrar senhas; f) juntar e apresentar provas e documentos; g) prestar declarações e informações necessárias; h) cumprir exigências; i) pagar taxas e emolumentos; j) promover diligências; relativas ao CNPJ:

CNPJ	Nome Empresarial
88.008.057/0001-88	Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano - METROPLAN

Empregado/Servidor	Id. Funcional	Órgão
Silvia Efigenia Vieira	3615316	METROPLAN
Roberto Álvares Lacerda	1641026	METROPLAN

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a contar data de sua publicação. Pedro Bisch Neto, Diretor Superintendente. Registre-se e Publique-se. Jorge Alberto Xavier Hias, Diretor Administrativo e Financeiro.

**Código: 1643835**

### SÚMULAS

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

##### EXPEDIENTE-16.1364.00009450

Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, com ratificação prevista no artigo 26, §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguinte do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do § único do art. 8º da lei. Segue: A) DECLARA INEXIGÍVEL de licitação e procedimento licitatório para a participação do curso - Módulo III "Curso Modular de Licitações e Contratos Administrativos à luz da legislação e do entendimento do TCU, do TCE/RS e da AGU, contemplando formação, aperfeiçoamento e atualização de pregoeiros e equipes de apoio", junto à empresa Idéias em Gestão, Consultorias e Treinamentos Ltda-ME. Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

**Código: 1643809**

## Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**SECRETÁRIA: ANA MARIA PELLINI**  
End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261  
Porto Alegre/RS - 90020-021

### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO Nº 193, de 11 de maio de 2016.

**Aprova o Formulário de Autoavaliação, referente às metas estabelecidas para o terceiro período de certificação do Progestão no Rio Grande do Sul - 2015.**

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL - CRH/RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, o Decreto nº. 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria, e considerando a Lei Estadual nº 10.350/94, Capítulo II, Seção 4, artigos 12 a 19, e o Decreto nº 36.055/95, que regulamenta o artigo 7º da suprarreferida Lei; considerando a adesão voluntária do Estado do Rio Grande do Sul ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas, por meio do Decreto Estadual nº 50.741, de 14 de outubro de 2013, e a indicação da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA como entidade responsável pela coordenação e implementação das ações do pacto no âmbito estadual; considerando a Resolução CRH nº 134, de 13 de novembro de 2013, que aprova o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências; considerando a Resolução CRH nº 158, de 30 de setembro de 2014, que aprova o Plano de Aplicação do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - PROGESTÃO, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências; considerando que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH/RS a anuência e aprovação do quadro de Metas do PROGESTÃO, e o acompanhamento do seu cumprimento, conforme Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Formulário de Autoavaliação, relativo às metas estabelecidas para o terceiro período de certificação do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO - 2015, Expediente nº 010778-0500/13-3, no Rio Grande do Sul.

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível mínimo	META	Auto-avaliação 2015
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do modelo de gestão	3	3	5
	1.2	Organismo(s) Coordenador/Gestor	3	3	3
	1.3	Gestão de Processos	2	2	2
	1.4	Arcabouço Legal	3	3	3
	1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	3	4	4
	1.6	Comitês de Bacias e Organismos Colegiados	2	4	4
	1.7	Agências de Água e Entidades Delegatárias	2	2	2
	1.8	Comunicação Social e Difusão	2	2	2
	1.9	Capacitação Setorial	2	2	1
	1.10	Articulação com setores usuários e transversais	2	3	3
<b>Variáveis II.2 a serem avaliadas em 2016</b>			5		
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balço hídrico	2	2	2
	2.2	Divisão Hidrográfica	2	2	2
	2.3	Planejamento estratégico institucional	2	2	2
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	3	4	3
	2.5	Planos de Bacia	2	2	2
	2.6	Enquadramento	2	2	3
	2.7	Estudos especiais de gestão	3	3	2
	2.8	Modelos e Sistema de Suporte à Decisão	2	2	2
<b>Variáveis II.3 a serem avaliadas em 2016</b>			3		
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	2	2	3
	3.2	Cadastros de Usuários e Infraestrutura	2	2	2
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	2	3	3
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	2	2	1
	3.5	Sistema de Informações	2	2	2
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	2	2	2
<b>Variáveis II.4 a serem avaliadas em 2016</b>			3		
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	3	3	2
	4.2	Fiscalização	3	3	4
	4.3	Cobrança	2	2	2
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	2	2	1
	4.5	Infraestrutura Hídrica	2	2	2
	4.6	Gestão e controle de eventos críticos	2	2	2
	4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	3	4	4
	4.8	Programas Indutores	2	2	1

Porto Alegre, 11 de maio de 2016.  
**Maria Patrícia Möllmann,**  
Presidente do CRH/RS  
**Fernando Meirelles,**  
Secretário Executivo do CRH/RS

**Código: 1643868**

### SÚMULAS

#### SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO SEMA/DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE MUNICÍPIO DE PALMITINHO - Nº 30/2016

**I - PARTÍCIPES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do Departamento de Biodiversidade, e o Município de Vera Cruz. **II - OBJETO:** Delegação de Competência da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ao Município de Vera Cruz para a realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados dentro dos limites do Município, cuja vegetação açambarca as restrições impostas pela Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, regulamentada pelo Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente. **III - VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. **IV - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo Administrativo nº 002127-05.00/16-5. Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Av. Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre - RS.

Porto Alegre, 13 de junho de 2016.

**Maria Patrícia Möllmann**  
Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício

**Código: 1643855**